LEI N° 16/2006

Súmula: Concede revisão geral nos subsídios dos Vereadores Municipais e reajuste nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Ficam revistos e atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Lupionópolis no percentual de 5,05% (*Cinco inteiros e cinco centésimo por cento*), a partir de 01 de Julho de 2006, nos termos da Lei 17/2004, com as alterações introduzidas pela Lei 12/2006.

Art. 2º - Ficam revistos e reajustados, a partir de 01 de Julho de 2006, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lupionópolis que percebem remuneração superior ao valor do salário mínimo nacional, no percentual de 5,05% (*Cinco inteiros e cinco centésimo por cento*),

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação,

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de Junho de 2006.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal